

**LEI Nº 2.661, DE 22 DE AGOSTO DE 2006**

Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº: 2.434, de 21/12/2001.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**- Fica estabelecida a gratificação pelo exercício de função de direção ou chefia para os servidores da Câmara Municipal, para os cargos constantes do Anexo I da presente Lei, nos limites ali estabelecidos que será reajustado na mesma proporção dos vencimentos, sendo aplicada sobre os salários iniciais das respectivas referências.

**Parágrafo Único** – A gratificação mencionada no “caput” desse artigo incorporará a remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção e chefia até o limite de 5/5 (cinco quintos).

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.006.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de agosto de 2006.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 2006.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA**  
**DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO**  
**DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**

ANEXO I - Gratificação.

<b>Cargo:</b>	<b>Vaga</b>	<b>Referência Inicial</b>	<b>Percentual</b>
Diretora Geral -	01	ref. 45	20%
Procurador Jurídico-	01	ref. 45	20%
Diretora do Departamento- Legislativo-	01	ref. 45	20%
Assistente de Diretor de Departamento-	01	ref. 40	20%
Chefe do Serviço Legislativo -	01	ref. 28	20%

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
22 de agosto de 2006.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**